

LEI Nº 0590/15 de 26/08/2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os seguintes bens à título de doação:


- Uma área de terras de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados) dentro de uma área maior de 118.500m<sup>2</sup>(cento e dezoito mil e quinhentos metros quadrados), da matrícula nº 955 de parte de lote colonial nº 22(vinte e dois) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos - SC, de propriedade de Iracema Maria Pegorini;
- Uma área de terras de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados) dentro de uma área maior de 43.020m<sup>2</sup>(quarenta e três mil e vinte metros quadrados), da matrícula nº 2.799 do lote rural nº 23(vinte e três) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos - SC, de propriedade de Danilo Moschen;
- Uma área de terras de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados) dentro de uma área maior de 126.135m<sup>2</sup>(cento e vinte e seis mil cento e trinta e cinco metros quadrados), da matrícula nº 11.144 constituída pelo lote nº 06(seis) da gleba única, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Alcindo Schaeffer;
- Uma área de terras de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados) dentro de uma área maior de 363.000m<sup>2</sup>(trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), da matrícula nº 2.760 da Fazenda Saudades, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos - SC, de propriedade de Luiz Madella;
- Uma área de terras de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados) dentro de uma área maior de 3.025m<sup>2</sup>(três mil e vinte e cinco metros quadrados), da matrícula nº 3.086, da Fazenda Saudades, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos - SC, de propriedade de Juarez Fabris;

Art. 2.º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a incorporar os bens recebidos em doação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupia - SC, 26 de Agosto de 2015.

  
**ALCIR LUZA**  
Prefeito Municipal

  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 071.325.438-90 Matr. 311/01

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 26/08/15